



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

11/06/2025

Jornal AMP

Página 500

Edição 3295

Forive

Ass. Responsável

LEI Nº 2901/2025

Data: 10/06/2025

SÚMULA: Altera a destinação de imóvel da planta urbana do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

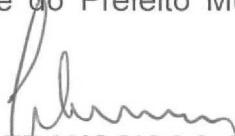
Art. 1º. Deixa de ter destinação de bem de uso comum do povo, para passar a ter destinação de bem domiciliar, para fins de escrituração, o seguinte imóvel:

I - Lote Nº 24 Quadra Nº 28, situado no perímetro urbano, loteamento Três Barras, cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de **525,00 m²** (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 26; **LESTE:** medindo 15,00 metros, confronta com a Rua Vitória Régia; **SUL:** medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 22; **OESTE:** medindo 15,00 metros, confronta com o Lote nº 23.

Parágrafo Único – O Lote acima descrito pertence ao Loteamento denominado **TRÊS BARRAS**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na planta do referido loteamento, de propriedade do município de Três Barras do Paraná, conforme **Matrícula nº 3200**, do **1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL**.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de junho de 2025.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal